

Estudo Técnico Preliminar 6/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064001325202527

2. Descrição da necessidade

A sondagem de solo consiste em um processo de reconhecimento e caracterização do terreno, a fim de conhecer suas características, extraindo informações importantes que auxiliam no desenvolvimento da obra, sendo elas: identificação das diferentes camadas do solo, classificação de cada camada, o nível do lençol freático e a capacidade de carga ou resistência do solo em várias profundidades.

A demanda corresponde a contratação de serviços de sondagem à percussão SPT, com o objetivo de obter laudos técnicos que contribuam na correta elaboração do processo para a construção do bloco M do campus de Dois Vizinhos, de acordo com o contido no inciso XXIV, art. 6º, da Lei 14.133/2021. Por tudo isso, a presente contratação se refere ao serviço de sondagem do solo, do tipo SPT (Standart Penetration Test), com a realização de duas perfurações, emissão de laudo e ART, a ser desenvolvido de acordo com Norma ABNT NBR Nº. 6.484/2020.

Ainda, justifica-se a contratação em virtude de a Contratante não dispor de mão de obra e materiais específicos para a realização desses serviços, de modo que inexistente vedação legal para a contratação, vez que são respeitadas as exigências contidas no Art. 1º do Decreto Nº. 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da Administração Pública Federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPRO-DV	Antônio José Assis

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço objeto deste estudo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nº. 10.520/2002 e o Decreto Nº. 10.024/2019, e de natureza não continuada pois os serviços não correspondem a uma necessidade permanente do Campus. De acordo com as pesquisas de mercado realizadas, os materiais e serviços requeridos possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no comércio. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre as licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

Para comprovação de qualificação técnica, a licitante deve possuir em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA, CAU ou órgão equivalente), para acompanhar e se responsabilizar pela execução do serviço. Este profissional deverá ser detentor de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare, a execução de serviços relativos aos serviços ora licitados. O Atestado ou Declaração deverá ser acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou documento correspondente.

A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelo acompanhamento e execução do objeto para com a licitante mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou da ficha de registro de empregado; ou de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela legislação comum; ou do Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da devida anuência deste.

Quanto à capacitação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU ou órgão equivalente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome da licitante, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme item abaixo:

a) Execução de sondagem do solo do tipo SPT (Standart Penetration Test).

Para fins de comprovação da capacidade operacional da licitante não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.

b) Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a UTFPR poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência.

c) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU ou órgão equivalente do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992, por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU. A licitante deve emitir declaração atestando que conhece as condições locais para a execução do objeto ou que realizou vistoria no local, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Campus.

A Contratada e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da Contratada a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) em perfeitas condições e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) necessários para atendimento desse fim.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com pesquisa de mercado realizada na região, o serviço objeto de contratação é realizado por empresas especializadas em sondagem do solo e geotecnia e que contam com profissionais qualificados nas áreas de engenharia, arquitetura e afins. Ou seja, empresas prestadoras de serviços que fornecem material e mão de obra para a completa execução do serviço.

A contratação de empresa especializada para execução do serviço de sondagem do solo se faz necessária devido o Campus não dispor dos equipamentos e maquinários necessários.

6. Descrição da solução como um todo

Em linhas gerais, o serviço consiste na realização de sondagem do solo, do tipo SPT (Standart Penetration Test), com a realização de quatro perfurações, emissão de laudo e ART. O serviço deve ser desenvolvido de acordo com Norma ABNT NBR Nº. 6.484 /2020, na UTFPR - Campus Dois Vizinhos. O serviço será realizado no local onde será construído o bloco M, conforme orientação da equipe de fiscalização do Campus. Todos os custos envolvidos para a realização do serviço são de responsabilidade da empresa contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade de serviço a ser contratado foi feita considerando o porte da obra que deverá ser realizada. De acordo com a NBR 8036, para construções com a área de projeção até 800m² se faz necessário a execução de no mínimo quatro pontos de perfurações. Optou-se por seguir o mínimo exigido na norma e contratar o laudo com quatro perfurações.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.363,33

Os valores referenciais dispostos no quadro abaixo foram obtidos após pesquisa de preços no mercado regional (Itapejara D'Oeste e Francisco Beltrão) junto às empresas especializadas na prestação de serviços dessa natureza em condições de atendimento das necessidades da Instituição.

Embora a Instrução Normativa Nº. 05/2022 da PROPLAD oriente que a pesquisa de preço deve ser realizada preferencialmente no painel de preços, devido a especificidade do objeto não foi possível a identificação de processos semelhantes para comparação de preços. Assim, optou-se pela consulta no mercado local, seguindo o critério de solicitar formalmente aos fornecedores a apresentação da cotação.

Os orçamentos recebidos para a estimativa de preços ou preços referenciais encontram-se anexos ao presente processo.

Item	Descrição	Unidade	Fornecedor: GBS Fundações e Estaqueamentos Ltda.	Fornecedor: Lopes e Costa Engenharia e Geotecnia	Fornecedor: Geo Perfil Engenharia de solos
			CNPJ: 10.587.257 /0001-45	CNPJ: 40.036.271 /0001-11	CNPJ: 38.065.263 /0001-51
			Telefone: (46) 3524-0961 (46) 9 9122-9171	Telefone: (46) 9931-1474	Telefone: (46) 99912-2002 (46) 98820-5380
1	Execução de quatro furos de sondagem SPT, com elaboração de laudo técnico e emissão de ART, para processo do bloco M.	UND	R\$ 3.400,00	R\$ 5.420,00	R\$ 4.270,00
Valor médio:			R\$ 1.716,67		

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O presente processo foi concebido para que o serviço seja executado em lote único. Ressalta-se que a adoção de lote único para a execução do serviço deverá proporcionar ganho de escala na mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Nesse sentido, a presente contratação de serviço **não comporta o parcelamento** sem que haja o comprometimento do seu conjunto, uma vez que devem ser concebidos e executados de forma integral e concomitante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação do serviço de sondagem do solo se faz necessária para obter os dados faltantes para o processo de contratação integrada do bloco M. Após a conclusão do objeto será contatado empresa para a sua execução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação não estava prevista no planejamento anual de contratações para o ano de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com a contratação de empresa especializada no serviço de sondagem do solo, reconhecer as características do terreno onde será construído o bloco M, com a finalidade de realizar o correto dimensionamento de seu projeto, no que se refere a fundação e a estrutura, garantindo a segurança e a economia da obra.

13. Providências a serem Adotadas

A área onde o serviço contratado será realizado deverá ser bloqueada desde o início das atividades até o seu fim. A equipe do Campus está disponível e apoiará no que for necessário. Salienta-se a necessidade dos servidores que atuarão na fiscalização do serviço estarem capacitados de acordo com as especificações do objeto contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não são esperados impactos ambientais significativos para a realização do serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa Nº. 58/2022 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação de empresa especializada para a execução da sondagem do solo da UTFPR-DV mostra-se viável tecnicamente, atende aos benefícios pretendidos, com custos previstos compatíveis, onde os riscos envolvidos são administráveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro viável a contratação

ANTONIO JOSE ASSIS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Declaro viável a contratação

ARISTON PEREIRA REGO MICHALSKI

Membro da comissão de contratação